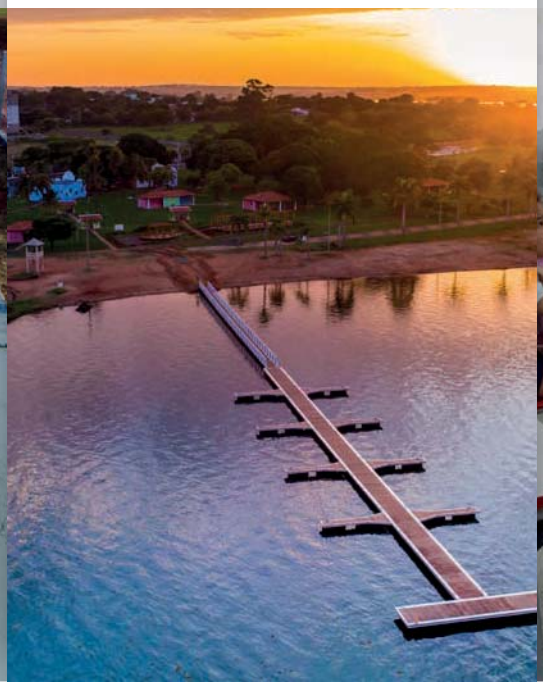
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 03 de junho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2941

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 03 de junho de 2026
Ano XIII | Edição nº 2941

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Contratos 6
Pregão 9
Dispensas 10
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 13
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 15
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.201, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

"Institui o Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, como instância colegiada permanente de participação social, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto (FME), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O FME constitui instância de articulação entre o poder público e a sociedade civil para o acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social das políticas educacionais do Município.

§ 2º O FME integra a estrutura da gestão democrática do ensino público municipal e atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação, o Plano Municipal de Educação (PME), e os Fóruns Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidades e competências principais:

I - acompanhar a execução, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação (PME), zelando pelo cumprimento de suas metas e estratégias;

II - coordenar, convocar, planejar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

III - promover a articulação institucional entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo, os conselhos, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e os demais segmentos sociais para o debate das políticas educacionais;

IV – acompanhar a implementação de programas, projetos e políticas públicas educacionais de âmbito municipal, estadual e federal no território de Pereira Barreto;

V - elaborar, aprovar e revisar periodicamente o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes do poder público e da sociedade civil, garantindo-se o caráter paritário, plural e representativo.

§ 1º Integrarão o Fórum Municipal de Educação representantes dos seguintes segmentos ou instituições:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes Conselho Municipal de Educação;

III- Representantes Conselho Tutelar;

IV- Representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V- Representantes Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB);

VI- Representantes Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

VII- Representantes dos Gestores da Rede de Ensino Privadas/Particulares;

VIII - Representantes dos Gestores da Rede Pública Municipal de Ensino;

IX- Representantes dos Gestores da Rede Pública Estadual de Ensino;

X- Representantes dos Professores das Escolas Municipais (Ensino Fundamental e Ensino Infantil);

XI- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;

XII- Representantes dos Pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal;

XIII- Representantes dos Sindicatos ou entidades representativas dos trabalhadores em educação com atuação no Município.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes. O número exato de assentos por segmentos, a duração do

mandato e as regras de substituição de membros serão pormenorizados no Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a sua instalação.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação elegerá, entre seus membros titulares, uma Coordenação Executiva para a condução dos trabalhos, sendo vedado aos representantes do Poder Executivo Municipal ocupar a função de Coordenador(a).

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela sua Coordenação ou por requerimento de seus membros, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de garantir as condições materiais, técnicas, infraestruturais, logísticas e financeiras necessárias ao pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação, incluindo local para reuniões e publicidade de seus atos.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada função de relevante interesse público e social, não sendo, sob nenhuma hipótese, remunerada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº 5.202, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei nº 5.104, de 26 de março de 2025, que instituiu o Programa Tempo de Despertar e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.104, de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Pereira Barreto o Programa Tempo de Despertar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio dos Grupos Reflexivos e Educativos para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.”*

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 5.104, de 26 de março de 2025, com a seguinte redação:

Art. 6º ....

***“Parágrafo único.** A organização, coordenação e execução do Programa ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº 5.203, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para o Município de Pereira Barreto celebrar convênio com a Associação Cultural e Esportiva Pereira-barretense (ACEP) visando a realização de serviços de limpeza e manutenção estrutural no Clube de Campo, e dá outras providências.*"

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou termo de colaboração com a Associação Cultural e Esportiva Pereira-barretense (ACEP), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.970.372/0001-07, com sede na Rua Hajime Fujimoto, 953, em Pereira Barreto-SP, para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na prestação de apoio, por parte do Município, para a realização de:

I - Limpeza geral da área do Clube Poliesportivo da ACEP, localizado na Rua Goi Honda, compreendendo roçagem, poda, remoção de entulhos e serviços congêneres;

II - Reparos e manutenção corretiva nas estruturas físicas do Poliesportivo (elétrica, hidráulica, alvenaria e cobertura) que se façam necessários à segurança e à adequada realização de eventos, em especial a tradicional festa do Bon Odori, declarada Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados diretamente pela municipalidade, mediante utilização de mão de obra e maquinários próprios, ou indiretamente, por meio de contratação de terceiros, observada a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo ou outra pasta que se fizer competente, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Para a execução do ajuste, a entidade conveniada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar plano de trabalho e prestação de contas dos recursos ou serviços recebidos, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de junho de 2026.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8242/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

CONVITE Nº 4/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 04.313.315/0001-40

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o contrato inicial de nº 8242/2023, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos

profissionais especializados de consultoria e informação, para a área da educação.

Valor: R$ 93.100,08 (noventa e três mil, cem reais e oito centavos)

Vigência: 03/07/2026 até 02/07/2027.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de junho de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7717-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

DISPENSA Nº 32/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **13964829 PAULO MITSUYOSHI CHIESA NISHIYAMA**

CNPJ: 13.964.829/0001-56

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, com utilização de equipamento próprio, incluindo mão de obra qualificada para a realização das atividades de captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de conteúdos relacionados às ações, programas, serviços e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento à Assessoria de Comunicação Social.

Vigência: 21/07/2026 a 20/12/2026

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de junho de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA - ME**

CNPJ: 03.912.621/0001-30

Objeto: Prestação de serviços de monitores em transporte escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor: R$ 509.828,00 (quinhentos e nove reais mil, oitocentos e vinte e oito reais)

Vigência: 07/07/2026 até 06/07/2027

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de junho de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA**

CNPJ: 35.815.932/0001-77

Objeto: Locação de máquina semi-automática de café expresso e bebidas quentes, modelo PHEDRA, da marca SAECO, do tipo *Vending*, para uso nas dependências da Contratante.

Valor: R$ 3.382,32 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 27/06/2026 até 26/06/2027

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de junho de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6132/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CONTRATO Nº 105/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
CNPJ: 44.446.904/0001-10
CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 15.641.222/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "JADS E JADSON" PARA A FIAP 2026.
VALOR: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)
DATA: 27 de maio de 2026
VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 07/09/2026
Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 013/2026

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **18 de junho de 2026**, o Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de refeições para a Delegação do Município de Pereira Barreto para o 68º Jogos Regionais a ser realizado na cidade de Penápolis no período de 16 a 25 de julho de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo 01- Termo de Referência, deste Edital, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Esportes. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / (18) 92004-4837 pelos e-mails: silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br / licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 02 de junho de 2026.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Dispensas

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos arts. 29, 30, VI e 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público referente a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil.

IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS n.º 01/2026

Objeto: Formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 42 ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para o custeio de Atividades na Área da Educação Especial.

OSC: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

CNPJ: 49.579.972/0001-71

Valor total da parceria: R$ 41.275,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Período de execução / vigência: 05 meses

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, APAE de Pereira Barreto para o repasse de recursos referentes a Emenda Impositiva Municipal nº 42 ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para o custeio de Atividades na Área da Educação Especial.

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições contidas no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de recursos oriundos de emendas parlamentares.

A Emenda impositiva Municipal nº 42 a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2026 foi realizada ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com a indicação da Organização da Sociedade Civil APAE de Pereira Barreto para despesas de custeio.

Considerando que a emenda foi ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto possui registro no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação na área da Assistência Social e Educação Especial, a programação da emenda foi apreciada e aprovada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA 01/2026 para despesas de custeio voltadas a execução de Atividades na Área da Educação Especial.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social prosseguiu com os procedimentos para formalização da parceria, e a Organização da Sociedade Civil manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária.

A Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos do CMDCA aprovou a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, e manifestou parecer favorável para a formalização da parceira com recursos oriundos de Emenda Impositiva ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de recursos advindos de emendas parlamentares, **justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias corridos** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias corridos**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o **Processo SMAS 01/2026.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Junho de 2.026.

Giselle Maria dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos arts. 29, 30, VI e 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público referente a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil.

IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS n.º 03/2026

Objeto: Formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 44 ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para despesas de auxílio (investimento) para o Programa e Serviço de Atendimento a Adolescentes.

OSC: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001-66

Valor total da parceria: R$ 35.000,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Período de execução / vigência: 02 meses

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, Legião Mirim de Pereira Barreto para o repasse de recursos referentes a Emenda Impositiva Municipal nº 44 ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para despesas de auxílio (investimento) para o Programa e Serviço de Atendimento a Adolescentes.

DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições contidas no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de recursos oriundos de emendas parlamentares.

A Emenda impositiva Municipal nº 44 à LOA - Lei Orçamentária Anual de 2026 foi realizada ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com a indicação da Organização da Sociedade Civil Legião Mirim de Pereira Barreto para despesas de auxílio.

Considerando que a emenda impositiva foi ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que a Legião Mirim de Pereira Barreto possui registro no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação na área da Assistência Social e Aprendizagem, a programação da emenda foi apreciada e aprovada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA 02/2026 para despesas de auxílio (investimento) voltadas ao Programa e Serviço de Atendimento a Adolescentes executado pela OSC.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social prosseguiu com os procedimentos para formalização da parceria e a Organização da Sociedade Civil manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária.

A Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos do CMDCA aprovou a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, e manifestou parecer favorável para a formalização da parceira com recursos oriundos de Emenda Impositiva ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de recursos advindos de emendas parlamentares, **justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias corridos** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias corridos**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência

Social identificando o **Processo SMAS 03/2026.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de Junho de 2.026.

Giselle Maria dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 12/2026 de 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2026.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026 e reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2026 de maneira remota,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de maio de 2026.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 13/2026 de 22 de maio de 2026.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a resolução 04/2026 do CMDCA que dispõe sobre a revisão do plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026 e reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2026 de maneira remota,

Resolve:

Art. 1° Aprovar a utilização dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para realização de ação voltada às famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. A iniciativa tem por finalidade promover a reflexão, a inclusão social, o acolhimento, por meio da abordagem de temas relacionados aos desafios das famílias atípicas e ao fortalecimento dos cuidadores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de maio de 2026.

Elisângela Scarpa Vilalva
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EVANDRO IWATA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Agente de Contratação, FABIANA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA BORANGA e da Equipe de Apoio, constituídos ambos pela Portaria nº 2.403/2025.

RESOLVE:

Vistos e analisados os autos do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, verifico que toda a legislação aplicável foi devidamente observada, encontrando-se o procedimento em conformidade com os requisitos legais.

Diante disso, **HOMOLOGO** o resultado e **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora:

EMPRESA: DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.074.786/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a realização de reparo estrutural e estético em imóvel localizado na rua Ary Dornellas Carneiro, nº 1720, com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Pelo resultado da licitação, determino a expedição do respectivo contrato, para que produza seus efeitos legais.

Pereira Barreto, 03 de junho de 2026.

EVANDRO IWATA
Diretor Executivo

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br